



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PRIMEIRA TURMA

ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS DEZOITO E VINTE E UM DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, foi aberta a trigésima sexta sessão de julgamento, extraordinária e virtual, em ambiente eletrônico não presencial da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e Vanda Maria Ferreira Lustosa, bem como da Excelentíssima Senhora Procuradora adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente José Marcelo Vieira de Araújo, por motivo de gozo de férias. O Exmº Sr. Desembargador Pedro Inácio da Silva presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 10, do Regimento Interno. Constatado o quorum regimental e obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.324/2021, do dia 6/10/2021 e publicada no dia 7/10/2021, às fls. 465/470, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, que regulamenta as sessões de julgamento virtuais no âmbito desta Corte, **passou-se ao julgamento dos processos constantes da sala de julgamento de sessões virtuais: Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000020-76.2021.5.19.0009** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, não conhecer do recurso da empresa, conhecer do recurso da sociedade de advogados e negar-lhe provimento. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000024-59.2020.5.19.0006** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA - **Resolveu:** por unanimidade, conhecer dos recursos obreiro e patronal, negar provimento ao apelo obreiro e, dar provimento parcial ao apelo patronal para determinar o refazimento dos cálculos para que se proceda com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária, nos termos do consignado na decisão de primeiro grau. Custas mantidas. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000032-13.2021.5.19.0261** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **esolveu:** por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de condenar a reclamada ao pagamento de: a) adicional de periculosidade e seus reflexos, com dedução dos valores recebidos a título de adicional de insalubridade (inclusive repercussões), tudo a ser apurado em liquidação por cálculos; e, b) dobra dos feriados laborados em todo o curso contratual, a serem apurados conforme controles de frequência, com reflexos nos repousos semanais remunerados, e com estes, nas férias com 1/3, 13º salários e FGTS. Custas processuais no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor da condenação ora arbitrado para os fins legais. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000042-88.2020.5.19.0262** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** considerando o requerimento apresentado por Lucas Fernando da Silva, OAB/SP 283.074, advogado do recorrido(DENISE RIGUETE CHIQUITO SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TRANSPORTES-ME) , solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 5 Processo Nº**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PRIMEIRA TURMA

ROT-0000071-96.2019.5.19.0061 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 6 Processo Nº AIRO-0000121-13.2021.5.19.0010** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000124-88.2021.5.19.0261** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro para, reformando a sentença, declarar a competência da Justiça do Trabalho e, reconhecendo a nulidade contratual, condenar o município: a) ao pagamento do valor correspondente aos depósitos fundiários (8%) e devolução de valores correspondentes ao INSS relativos ao período de 01.03.2017 a 31.12.2020; b) ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Deverá ser observada a evolução salarial do obreiro, conforme a variação do salário mínimo vigente à época da relação contratual. Custas invertidas, porém dispensadas, na forma da lei. **Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000167-11.2021.5.19.0007** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resolveu:** considerando o requerimento apresentado por Pedro Henrique de Pedrosa Nogueira, OAB/AL 6.406, advogado do recorrente(SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL DO ESTADO DE ALAGOAS), solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000181-12.2021.5.19.0260** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto para declarar competente a 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares/AL para instruir e julgar o feito, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000182-24.2021.5.19.0057** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resolveu:** considerando o requerimento apresentado por Maria Juliana Vasconcelos Soares de Mendonça Baltazar, OAB/AL 9.479, advogada da recorrida, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000210-85.2020.5.19.0005** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000219-53.2020.5.19.0003** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resolveu:** considerando os requerimentos apresentados por Divaldo Suruagy Neto, OAB/AL 11.371-B e Bruno Carneiro Peixoto, OAB/AL 6.538, advogados do recorrente e da recorrida, respectivamente, solicitando suas inscrições para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000293-95.2020.5.19.0007** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 14 Processo Nº RORSum-0000325-14.2020.5.19.0262** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000329-56.2021.5.19.0055** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PRIMEIRA TURMA

provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 16 Processo Nº RORSum-0000374-22.2021.5.19.0003** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso obreiro para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento de diferenças de adicional de insalubridade, do grau médio para o grau máximo (40%), calculado sobre o salário base do autor, com repercussão em 13º salário, férias acrescidas de 1/3, aviso prévio e FGTS, nos termos do pedido, observada a prescrição pronunciada na sentença, bem como negar provimento ao recurso empresarial. Custas majoradas para R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor ora atribuído à condenação. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000387-75.2020.5.19.0061** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000390-92.2020.5.19.0008** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, acrescer à condenação o pagamento de horas extras com adicional de 50% e reflexos sobre as férias acrescidas de 1/3, RSR e FGTS mais 40%, durante o período de 19.9.2017 até 12.12.2019, devendo ser deduzidos os valores pagos a idêntico título, e o pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, no percentual de 10% sobre o valor resultante da condenação. Custas complementares pela reclamada no valor de R\$240,00, calculadas sobre R\$12.000,00, valor atribuído à condenação. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000398-22.2020.5.19.0056** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para condenar a ré a pagar à autora indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00, a proceder ao recolhimento do FGTS da autora, correspondente ao período da suspensão do contrato, e a depositar a multa de 40% incidente sobre estes depósitos fundiários. Custas majoradas para R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor arbitrado exclusivamente para fins recursais, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que não deferia a indenização por danos morais. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000422-54.2019.5.19.0260** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000541-53.2021.5.19.0063** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, negar provimento ao recurso do reclamado e dar provimento parcial ao recurso do autor para, reformando a sentença, determinar a aplicação do IPCA-E mais juros equivalentes à TR acumulada (Lei n. 8.177/91, art. 39) para o período pré-processual, e Taxa SELIC (englobando juros e correção monetária) para o período processual. Custas pelo reclamado mantidas, porém dispensadas. **Ordem: 22 Processo Nº AIRO-0000544-13.2020.5.19.0008** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Ordem: 23 Processo Nº AP-0000574-91.2019.5.19.0005** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento para, reformando a sentença quanto à atualização do crédito, determinar que seja procedida com a correção monetária pelo IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. **Ordem: 24 Processo Nº RORSum-0000708-87.2020.5.19.0004** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso e, de ofício, excluir o pagamento pelo autor de honorários sucumbenciais em favor dos patronos da reclamada. **Ordem: 25 Processo Nº RORSum-0000772-88.2020.5.19.0007** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PRIMEIRA TURMA

reformando a sentença, excluir a condenação da reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, uma vez que beneficiária da justiça gratuita. Custas mantidas. **Ordem: 26 Processo N° RORSum-0000799-65.2020.5.19.0009** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto para, reformando a r. sentença, julgar procedente em parte a ação trabalhista e condenar a reclamada a: a) pagar as diferenças de férias proporcionais + 1/3, considerando o salário mínimo da época da rescisão contratual; b) pagar horas extras que ultrapassarem 8h diárias nos dias efetivamente laborados, de segunda a quinta-feira, cabendo apenas o adicional quando não houver dilação da jornada semanal legal máxima, consoante Súmula 85, III, do TST, além de reflexos em 13º salário, férias +1/3, repouso semanal remunerado e FGTS. Utiliza-se a evolução salarial do obreiro como base de cálculo. c) honorários sucumbenciais em prol dos advogados da parte autora, no percentual de 10% sobre o valor que resultar da liquidação das verbas deferidas. De ofício, determinar a utilização como índice de correção monetária o IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, com a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária, observando-se a decisão final do STF em 18.12.2020 das ADCs 58 e 59. Custas invertidas, a cargo da reclamada, no valor de R\$20,00, sob o valor arbitrado a condenação para fins processuais. **Ordem: 27 Processo N° ROT-0000806-63.2020.5.19.0007** Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO **Resolveu:** por unanimidade, conhecer ambos os recursos e dar parcial provimento ao apelo obreiro para acrescer à condenação: as diferenças salariais para o mínimo legal pleiteadas na inicial, ou seja, de Janeiro a Março de 2017; de Janeiro a Setembro de 2018; de Janeiro a Dezembro de 2019; de Janeiro e Julho de 2020; e a multa do art. 477, § 8º, da CLT; dar provimento parcial ao apelo patronal para determinar que o prazo previsto no art. 880 da CLT seja contado após a citação da empresa e não do trânsito em julgado da sentença. Custas majoradas para R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00. **Ordem: 28 Processo N° RORSum-0000890-82.2020.5.19.0001** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 29 Processo N° AP-0000940-52.2018.5.19.0010** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 30 Processo N° ROT-0001236-43.2019.5.19.0009** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** considerando o requerimento apresentado por Marcella de Amorim Antonelli, OAB/AL 10.100 advogada do recorrente, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. **Ordem: 31 Processo N° AP-0001392-10.2014.5.19.0008** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo, determinando que a Vara de origem utilize o SERPRO a fim de obter a informação sobre o quadro societário da executada, como requerido pelo autor. **Ordem: 32 Processo N° AP-0002202-49.2016.5.19.0061** Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para determinar a correção dos cálculos das diferenças de horas, levando-se em consideração a dedução do intervalo intrajornada gozado de 01 hora no período de 05/10/2010 a 29/02/2012, e de 02 horas no período de 01/03/2012 a 13/04/2016. **Ordem: 33 Processo N° AP-0151600-10.2008.5.19.0010** Relator PEDRO INACIO DA SILVA **Resolveu:** por unanimidade, não conhecer do agravo, por inadmissibilidade. **Ordem: 34 Processo**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
PRIMEIRA TURMA

Nº AP-0211400-29.2004.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA **Resolveu:** considerando o requerimento apresentado por Bruno Tenório Calaça, OAB/AL 12.606, advogado do agravante, solicitando sua inscrição para realizar sustentação oral, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão telepresencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, nos termos do art. 16, do Ato Conjunto TRT19ª GP/CR N.º 03, de 30 de abril de 2020. Não havendo mais Processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e um de outubro de 2021, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador, _____ Pedro Inácio da Silva. **ORIGINAL ASSINADO**